



CONTRATO Nº 5/2025

Processo nº 00248.001950/2024-34

SEMANA DE ENFERMAGEM COREN-SE 2025 – “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”. E V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, CNPJ 13.161.344/0001-24, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE – CEP 49.015-320, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo, brasileiro, enfermeiro, portador do registro do COREN-SE nº 270190 , CPF 035.006.XXX -XXX, doravante, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MANDALA PROMOCÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 16.819.228/0001-48, situada Avenida Comendador Leão, 958, Poço, Cep: 57025-000, Maceió - Alagoas, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra (o) Manoel Sampaio Barbosa Junior, portador do documento de Identidade nº. 200.200.XXX-XXXX SSP-AL e CPF nº 076.XXX.XXX-61, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº , Pregão Eletrônico nº 90003/2025, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global é de R\$ 295.808,51 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no

prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo deste instrumento será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 14.133, art. 57.

3.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto nos itens 06 a 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo COREN/SE, a execução dos serviços;

5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial. 6.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

5.6. Demais condições estabelecidas no item 9 do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste Coren/SE.

7.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

7.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento

definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 14.133/21.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas em lei, inexistindo ao contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

9.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Comarca de Aracaju, Estado da Sergipe, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe
Marcel Vinicius Cunha Azevedo
Presidente

CONTRATADA

Manoel Sampaio Barbosa Junior
MANDALA PROMOCAO E MARKETING LTDA

DE ACORDO:

Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira
Procurador Jurídico Coren/SE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sampaio Barbosa Junior, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA - Matr. 84, Procurador(a)**, em 18/07/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 18/07/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 18/07/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 18/07/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0920600** e o código CRC **FEAD5D2D**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br